



Eixo: Classes sociais, geração e Serviço Social.

Sub-eixo: Juventude.

O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA JUVENTUDE COMO CATEGORIA SOCIAL: NOTAS SOBRE O RECONHECIMENTO DOS JOVENS COMO SUJEITOS DE DIREITOS

RAQUEL CORREIA DE OLIVEIRA¹

Resumo: O presente artigo tem por objetivo investigar como se deu o processo de construção da juventude como categoria social, apontando o caminho percorrido para que houvesse o reconhecimento de seus direitos, considerando que existem ciclos em que a preocupação com a juventude tende a aumentar, fazendo com que ações sejam efetivadas com o objetivo de atender suas demandas. Os resultados obtidos apontam que atualmente os jovens contam com uma série de direitos, mas que ainda é preciso conjugar esforços tanto por parte da sociedade civil, quanto por parte do Estado, para que as políticas públicas existentes possam ser implementadas.

Palavras-chave: Juventude; Categoria Social; Direitos.

Abstract: The objective of this article is to investigate how the process of building youth as a social category has taken place, pointing out the way forward for recognition of their rights, considering that there are cycles in which concern for youth tends to increase, that actions are carried out in order to meet their demands. The results show that young people currently have a number of rights, but that it is still necessary to combine efforts both by civil society and by the State, so that existing public policies can be implemented.

Keywords: Youth; Social Category; Rights.

I INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objetivo investigar como se deu a construção da juventude como categoria social, apontando o longo caminho percorrido para que os jovens fossem reconhecidos como sujeitos de direitos. Para tanto é preciso compreender que a juventude é identificada em cada sociedade de diferentes formas, sendo que isso depende do contexto histórico que está sendo vivenciado. Deste modo, consideramos que existem ciclos em que a preocupação com a juventude tende a aumentar, fazendo com que várias ações sejam efetivadas com o objetivo de atender demandas que se construíram historicamente, como por exemplo, a necessidade de inserção no

¹ Estudante de Pós-Graduação. Escola Superior da Amazônia. E-mail: <raquelco@ufpa.br>.

mercado de trabalho, acesso à educação superior, participação nos espaços de tomada de decisão, dentre outras.

A reflexão tem por base a realização de pesquisa bibliográfica, que nos permitiu realizar uma incursão pela história para compreendermos a juventude como uma categoria social, bem como a trajetória percorrida para que hoje os jovens pudessem ser reconhecidos como sujeitos de direitos.

Os resultados obtidos apontam que atualmente os jovens já contam com uma série de direitos, mas mesmo que esses direitos estejam presentes nos marcos regulatórios existentes, ainda é preciso conjugar esforços tanto por parte da sociedade civil organizada, quanto por parte do Estado, para que as políticas públicas existentes possam ser ampliadas, bem como para que haja o fortalecimento de mecanismos que possibilitem o monitoramento e a avaliação por parte dos cidadãos.

II A JUVENTUDE COMO CATEGORIA SOCIAL

Devido ao grande interesse da sociedade em conhecer a juventude, assim como discutir os assuntos que são típicos dessa faixa etária, vários teóricos passaram a se debruçar sobre o tema com o intuito de encontrar a melhor definição para o termo, gerando dessa forma diversas visões daquilo que passou a se entender por juventude. Diante disso, antes de se iniciar qualquer discussão é preciso conhecer esses diversos entendimentos sobre juventude, para aí sim compreender de que forma a sociedade enxerga esse segmento.

Para isso é preciso compreender que a juventude é identificada em cada sociedade de diferentes formas, sendo que isso depende de cada contexto histórico vivenciado por estas mesmas sociedades. Dessa maneira, é na Sociologia que vamos encontrar a maior gama de discussões referentes a essa temática, e isso se deve ao fato de que esta estuda e explica os fenômenos sociais existentes, com os quais certamente a juventude se relaciona.

Nesse sentido, Groppo (1990) explicita que historicamente a Sociologia da Juventude costuma discutir a questão da juventude baseada em duas tendências: a primeira em que ela é considerada um conjunto social, no qual o seu principal atributo é o que diz respeito ao fato de ser constituída por indivíduos que pertencem a uma determinada faixa etária, prevalecendo à busca por aspectos uniformes e homogêneos característicos dessa fase da vida, relacionados principalmente à questão etária; já na segunda tendência a juventude é vista como um conjunto social diversificado, no qual estão presentes jovens pertencentes a diversas classes, diferentes situações econômicas, diversos interesses, dentre outros.

Diante disso, quando se fala em juventude, uma das primeiras formas de identificá-la é a partir do recorte etário que se faz com o objetivo de facilitar o reconhecimento daqueles que são considerados como jovens. No Brasil, segundo a atual Política Nacional de Juventude (PNJ) do ano de 2006, é considerada jovem toda pessoa que tenha entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, o que demonstra que a juventude abrange parte do período da adolescência², que diz respeito a outro conceito que é muito utilizado quando se discute o tema. No entanto, é preciso sublinhar que a juventude não deve ser associada única e exclusivamente a uma condição de vida representada somente pela faixa etária, mas sim a um conjunto de fatores que a diferenciam dos outros agrupamentos existentes na sociedade.

Como já citado anteriormente, a juventude abrange certa parte do período da adolescência, mas é preciso ressaltar que esses dois termos não devem se confundir, pois o termo adolescência está mais relacionado ao campo da Psicologia, enquanto que o conceito de juventude se relaciona ao campo da Sociologia que busca discuti-lo embasado nos processos sociais que ocorrem na sociedade.

Para a Organização Mundial da Saúde (OMS) apud Silva e Lopes (2009) a adolescência se caracteriza por um processo biológico, no qual ocorre o desenvolvimento corporal e cognitivo, bem como o desenvolvimento da

² Para os efeitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 2º, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

personalidade, se diferenciando dessa forma daquilo que se entende por juventude.

Esteves e Abramovay (2008) afirmam que foi somente a partir do século XVIII, com a eclosão da Revolução Francesa, que o modo como a juventude vem sendo interpretada atualmente passou a emergir, pois até então a juventude não era identificada como fazendo parte da vida das pessoas.

Sendo assim, muitos autores consideram que existem ciclos em que a preocupação com a juventude tende a aumentar, fazendo com que várias ações sejam efetivadas com o objetivo de se atender demandas que se construíram historicamente, como por exemplo, a necessidade de inserção no mercado de trabalho, acesso à educação superior, participação nos espaços de tomada de decisão, dentre outras.

Com relação a isso Groppo (2004, p. 10) afirma que:

Na verdade, existem ciclos, fases em que a preocupação com a juventude é enfatizada. Por exemplo, a partir do final do século XVIII e em todo o século XIX, diversos ciclos de preocupação com a “delinqüência” e/ou promiscuidade juvenil das classes trabalhadoras se deram, conforme a industrialização e a urbanização iam se aprofundando e se estendendo pelos países da Europa e, logo, para todo o mundo.

Desse modo, podemos afirmar que na sociedade capitalista industrial, a juventude era vista como um potencial risco para a aparente normalidade com a qual as pessoas viam a sociedade, devendo ser tratada com bastante rigidez para que se interrompessem os processos “desviantes” que faziam com que o jovem contestasse a ordem social que estava em curso.

Também é preciso enfatizar que durante muito tempo os jovens não eram reconhecidos, pois na maioria das vezes tinham que assumir muito cedo as responsabilidades de um adulto, sendo que os únicos que podiam desfrutar por mais tempo da condição de ser jovem eram os filhos da burguesia. Seguindo esta linha de raciocínio Cassab (2011, p. 153) afirma que:

O momento da juventude era completamente esvaziado de esperança e do sentido do futuro, pois eram vistos apenas como uma potencial ameaça. Dessa maneira, enquanto os jovens da burguesia eram liberados do trabalho e constantemente supervisionados pela família e pela escola, os filhos de operários, afastados da escola, eram precocemente inseridos no mundo do trabalho, quando não incorporavam a figura do delinquente.

Nesse contexto, os jovens passaram a se inquietar diante da situação que vivenciavam, e dessa forma passaram a questionar o papel que lhes foi relegado pela sociedade, fazendo com que várias ações de contestação passassem a surgir. Segundo Cassab (2011) na entrada do século XX a juventude era reconhecida como um “problema”, e por conta disso passou a ser alvo da intervenção das ciências e das políticas públicas, que tinham o objetivo de controlar os jovens que apresentavam comportamentos considerados anormais para os padrões da época, sendo então realizado um trabalho voltado para a repressão.

É importante destacar que nesse contexto os jovens eram vistos como os agentes causadores de desordens sociais, bem como os principais responsáveis pelos problemas vivenciados pela sociedade, tais como a delinquência juvenil, manifestações de estudantes, movimentos de contestação da ordem vigente, dentre outros, que contribuíram para que a juventude passasse a ser vista como um “problema social”. (CASSAB, 2011, p. 157)

É preciso ressaltar que diante da construção desse pensamento em relação à juventude, criou-se a tendência de generalizar todos os processos que estão presentes na vida dos jovens, e por conta disso muitos chegam a entender a juventude como um grupo homogêneo, que passaria pelos mesmos problemas e teria as mesmas oportunidades, no entanto, Pais (1990, p. 140) adverte que:

[...] a questão central que se coloca à sociologia da juventude é a de explorar não apenas as possíveis ou relativas similaridades entre jovens ou grupos sociais de jovens (em termos de situações, expectativas, aspirações, consumos culturais, por exemplo), mas também - e principalmente - as diferenças sociais que entre eles existem.

Por conta disso, muitos autores tem preferido à utilização do termo juventudes, para designar esse imenso grupo, pois estes entendem que os jovens não estão inseridos na mesma realidade, e tampouco tem as mesmas opiniões, necessidades e oportunidades.

Segundo Silva e Lopes (2009, p. 92)

A relevância dessas questões produziu a necessidade de uma concepção que pudesse abarcar sentidos múltiplos da juventude,

aliás, das juventudes – substantivo no plural - para alcançar uma compreensão mais ampla e fiel com relação às heterogeneidades produzidas pelos coletivos sociais dos jovens.

Sendo assim, o uso do termo juventudes, não poderia ser mais adequado, pois nos permite compreender a gama de diferenças existentes dentro desse segmento, o que aponta para a necessidade de não se homogeneizar os jovens dentro de uma mesma sociedade, sendo necessária a identificação de suas especificidades, bem como a necessidade de uma atenção especial para suas principais demandas.

Esse entendimento é primordial para que a juventude possa ser vista como uma etapa da vida na qual o jovem se vê diante de várias escolhas a fazer, bem como diante de situações que podem proporcionar seu maior desenvolvimento como pessoa, ou até mesmo diante de processos que podem levá-lo a vivenciar uma situação de risco e vulnerabilidade ocasionada principalmente pela falta de acesso aos bens necessários para que haja esse desenvolvimento.

Dessa forma Pais (1990) afirma que a juventude pode ser entendida como uma construção social, que pode ser vista como fruto de uma determinada sociedade, e que se origina a partir do modo como o jovem é visto por esta mesma sociedade, abarcando desde estereótipos por ela criados, e alcançando até mesmo as diversidades existentes dentro de uma sociedade de classes.

Como toda construção social, a juventude deve ser vista na sua relação com as determinações históricas, sociais e materiais de uma sociedade marcada pela desigualdade entre as classes sociais, o que contribui para a heterogeneidade existente dentro desse segmento. Para confirmar isso, Pais (1990, p. 149, grifo do autor) conclui que:

[...] quando falamos de jovens das classes médias ou de jovens operários, de jovens rurais ou urbanos, de jovens estudantes ou trabalhadores, de jovens solteiros ou casados, estamos a falar de juventudes em sentido completamente diferente do da juventude enquanto referida a uma *fase de vida*.

Sendo assim, segundo as contribuições de Pais (1990), a juventude deve ser compreendida na sua relação com a sociedade, bem como nas diferenças existentes dentro dela, passando a compreender desse modo, que

ser jovem é bem mais do que estar inserido em determinada faixa etária, mas sim estar vivenciando uma realidade dentro da qual existem várias diferenças que influenciam a vida dos que por ela são identificados como jovens.

Soares e Oliveira (2013) afirmam que quando estamos a estudar a juventude, devemos ter em mente o pertencimento desses jovens as diferentes classes sociais existentes no contexto do sistema capitalista vigente, e desse modo devemos entendê-los dentro desse contexto para justamente não correremos o risco de homogeneizar o grupo que a compõe.

Foi nesse contexto de reconhecimento da existência de diversas juventudes, que se criaram teorias que tinham o objetivo de compreender e explicar tais diferenças. Nesse sentido, Pais (1990) elenca as duas principais correntes teóricas nas quais se agrupam essas teorias: a *corrente geracional* e a *corrente classista*. (grifos do autor)

A corrente geracional tem como pressuposto a noção de juventude no que se refere a uma fase da vida, enfatizando a existência de um aspecto unitário. Nessa corrente teórica acredita-se na existência de uma cultura juvenil, que se “oporia à cultura de outras gerações (das gerações «adultas», mais concretamente). Essa oposição poderá assumir diferentes tipos de *descontinuidades intergeracionais*, falando-se ora de *socialização contínua* ora de *rupturas, conflitos ou crises intergeracionais*.” (PAIS, 1990, p. 153, grifos do autor)

Para o autor, quando se fala em socialização contínua, está se referindo ao fato de que os jovens, ao entrarem em contato com os processos de socialização que são realizados por instituições sociais, tais como a escola e a família, conseguem interiorizar e reproduzir no seu cotidiano os valores, crenças e normas que são típicos das gerações adultas, o que faz com que eles consigam realizar o processo de continuidade geracional. Em oposição a essa socialização contínua, existem também os processos de rupturas, conflitos ou crises intergeracionais, que ocorrem justamente quando a interiorização e reprodução dos valores, crenças e normas das instituições sociais não acontece, e acaba gerando fraccionamentos culturais entre as várias gerações existentes.

Nesse sentido, o autor acrescenta que:

Para esta corrente, os indivíduos experimentaríamos o seu mundo as suas circunstâncias e os seus problemas, *como membros de uma geração*, e não *como membros de uma classe social* (como é defendido pela corrente *classista*). Isto é, para a corrente *geracional*, as experiências de determinados indivíduos são compartilhadas por outros indivíduos da mesma geração, que vivem, por esse facto, circunstâncias semelhantes e que têm de enfrentar-se com problemas similares. (PAIS, 1990, p. 153-154, grifos do autor)

Desse modo, a corrente geracional busca encontrar os aspectos uniformes e homogêneos que são característicos da juventude, buscando evidenciar uma “cultura juvenil”, sendo assim tomada como uma “categoria etária”. É justamente por esse modo de conceituar a juventude que essa corrente é criticada, pois devido ao facto de homogeneizar toda a juventude, ela não consegue estudar de forma adequada aqueles que apresentam comportamentos diferenciados.

A corrente classista é em geral mais crítica no que diz respeito ao conceito mais vulgar de juventude, ou seja, quando ela é associada a uma fase da vida, pois para essa corrente mesmo que esse conceito fosse entendido como categoria, acabaria por ser dominado pelas relações de classe. “De acordo com esta corrente, a transição dos jovens para a vida adulta encontrar-se-ia sempre pautada por mecanismos de reprodução classista, não apenas ao nível da divisão sexual do trabalho, mas também a outros níveis.” (PAIS, 1990, p. 157). Nesse sentido, o autor aponta que para essa corrente de pensamento as culturas juvenis devem ser vistas como “culturas de resistência” que são criadas em um contexto cultural que é determinado por relações de classe.

Sendo assim, a corrente classista toma a juventude como um conjunto social diversificado, sendo formada por diferentes culturas juvenis, pois pertencem a diversas classes sociais, o que por sua vez se reflete na existência de variadas realidades dentro desse mesmo segmento.

A partir dessas duas correntes de pensamento tem se desenvolvido a maior parte do quadro de referência no qual a questão da juventude tem se apoiado, fazendo com que na maioria das vezes a cultura juvenil seja subordinada a um “determinismo” que faria com que ela estivesse ligada a uma “cultura dominante” ou a uma “subcultura”. (PAIS, 1990, p. 160)

Mas como já ressaltado ao longo dessa discussão, a questão da juventude de forma alguma deve ser vista a partir de discursos prontos e

acabados, mas deve ser construída e discutida de acordo com o contexto social no qual a mesma se desenvolve.

Portanto, neste trabalho se adota a concepção de que a juventude consiste numa construção social, que se modifica no próprio movimento da sociedade, e é justamente por conta disso que a mesma se diferencia no espaço e no tempo fazendo com que os diferentes sentidos e formas de se ver a juventude estejam condicionados aos momentos históricos.

III TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA JUVENTUDE: DA “JUVENTUDE PROBLEMA” AO JOVEM COMO SUJEITOS DE DIREITOS

Durante muito tempo os jovens foram vistos pela sociedade e pelo Estado como a principal fonte dos “problemas” que emergiam na sociedade, fazendo com que passassem a sofrer com diversos tipos de preconceitos.

Na América Latina, por exemplo, a trajetória das instituições em relação aos jovens nos demonstra que havia uma profunda diferença entre os interesses dos jovens e o que de fato era proposto por tais instituições, visto que a presença dos jovens era sempre afastada de todo o processo de tomada de decisões. Desse modo, podemos constatar que nesse momento os jovens eram vistos apenas como receptores de quaisquer serviços que os tinham como público-alvo.

Nesse sentido, Sousa (2006, p. 17-18) afirma que:

Nas décadas de 1960-70, prevaleceu o modelo de controle social de interdição das atividades políticas decorrentes das crescentes mobilizações juvenis, basicamente estudantis, que, por sua vez, influenciaram a formação de agrupamentos políticos vinculados ao pensamento de esquerda.

A ideia de controle passou a ser considerada no que diz respeito à juventude, pois se acreditava que era preciso criar ações que prevenissem as manifestações de violência que eram vistas como parte da vida do jovem, ou seja, é como se fossem “naturalizadas” para este segmento todas as problemáticas existentes na sociedade.

É neste contexto que se associa ao jovem a figura do “irresponsável”, pois nesse momento passa a se ter a ideia de que a juventude é um segmento suscetível a muitas vulnerabilidades, que a fariam ficar “disfuncional” a sociedade em geral.

Soares e Oliveira (2013) definem essa forma de enxergar a juventude como “visibilidade perversa”, pois contribuiu para a criação de anseios discriminatórios, autoritários e segregacionistas das elites políticas que definem as políticas de atendimento a tais jovens, e com isso ocorreu à segregação dos jovens considerados “perigosos” nas periferias das cidades brasileiras. As autoras afirmam ainda que “foi neste território conflagrado pelas diferentes expressões da “questão social”, a ausência de direitos, que se gestou um contingente expressivo de jovens brasileiros, marcados por todas as formas de destituição”. (SOARES; OLIVEIRA, 2013, p. 231)

Com o aumento da visibilidade e o aumento das discussões em torno da temática, passaram a ser criadas ações que buscavam prestar atendimento aos jovens, focando nas questões mais urgentes, tais como a violência e o desemprego. E foi justamente neste contexto que surgiram as primeiras ações voltadas para o atendimento dos jovens, buscando realizar inicialmente um trabalho voltado para o controle e repressão da “juventude problema”.

O marco legal que deu início as ações do estado brasileiro no campo da juventude, foi a criação do Código de Menores, que foi sancionado em 12 de outubro de 1927, pelo decreto nº 17.943, sendo que a lógica fundante desse código também era a do controle dos jovens que eram considerados como uma ameaça à ordem social vigente, e não o atendimento dos seus direitos sociais.

Neste contexto surgiram as políticas voltadas para a formação educacional focada no mercado de trabalho, pois nesse momento se tinha como prioridade a inserção do jovem no mundo do trabalho para fazer com que eles se mantivessem ocupados.

Também ganharam destaque às políticas públicas voltadas para o controle dos jovens considerados potenciais perigos para a sociedade, sendo desenvolvidas ações que tinham como objetivo à prevenção de delitos e a contenção da violência, sobressaindo-se não a visão do jovem como sujeito de direitos, mas sim como um agente de risco para si e para a sociedade. Dessa

forma, as principais ações desenvolvidas giravam em torno de atividades culturais, esportivas, dentre outras, que como sempre, eram dirigidas aos jovens das comunidades pobres.

Silva e Silva (2013) apontam que em âmbito mundial, podemos afirmar que a discussão sobre a importância da juventude começou a se intensificar a partir do momento em que a Organização das Nações Unidas (ONU), passou a discutir as temáticas mais urgentes que se relacionavam a essa faixa etária.

Nesse sentido, no dia 07 de dezembro de 1965, a ONU firmou alguns compromissos para com os jovens na Declaração sobre a Promoção entre os Jovens dos Ideais da Paz, Respeito Mútuo e Compreensão entre os Povos³, sendo que os princípios desse documento estavam embasados na crença de que os jovens de todo o mundo poderiam contribuir efetivamente para que o desenvolvimento da humanidade andasse lado a lado com os ideais voltados para a manutenção da paz e a felicidade da humanidade.

Depois disso o tema voltou a ganhar visibilidade a partir de 1985, quando a ONU instituiu o Ano Internacional da Juventude: Participação, Desenvolvimento e Paz, que também estava embasado na noção de que os jovens deveriam ser envolvidos nos processos de desenvolvimento de todos os países.

No Brasil, o entendimento a respeito dos jovens como sujeitos de direitos é recente, sendo já reconhecido não só por estudiosos, mas também pelo Estado, que passou a enxergar a necessidade de ações que busquem atender não só as demandas desse segmento, mas também as especificidades que se apresentam dentro desse imenso grupo chamado juventude.

Apesar do crescimento do reconhecimento dos jovens como categoria social, no contexto de discussão para a elaboração da Constituição Federal de 1988 a presença do segmento juvenil ainda era bastante reduzida, tanto é que naquele momento não havia a presença de representantes que elaborassem ações voltadas para o campo da juventude, que até aquele momento

³ A partir do primeiro princípio contido neste documento, percebemos a importância atribuída à juventude para a consecução de tais objetivos, pois se considera que “A juventude deve ser educada no espírito de paz, justiça, liberdade, respeito e compreensão mútuos, a fim de promover a igualdade de direitos entre todos os seres humanos e entre todas as nações, o progresso econômico e social, o desarmamento e a manutenção da paz e a segurança internacional” (ONU, 1965)

continuava sendo um segmento desprotegido por parte do Estado e da sociedade em geral.

Neste contexto, podemos citar como marco de um novo modo de se enxergar, bem como de lidar com a juventude, a promulgação no ano de 1990, da Lei 8.069 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção a crianças e adolescentes.

Este estatuto se baseia na doutrina da proteção integral preconizada pela ONU, com base na Declaração Universal dos Direitos da Criança, que reconhece como ser humano portador de direitos inalienáveis, bem como sua especial condição de desenvolvimento. Também se reconhece a infância e a juventude como portadores da continuidade de nossa sociedade, sendo então necessário proporcionar as condições necessárias para o seu desenvolvimento como pessoa humana.

É preciso ressaltar que o ECA prevê o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária dos 12 (doze) aos 18 (dezoito) anos incompletos, e sendo assim não contempla toda a faixa etária que compreende a juventude, pois a partir dos 18 (dezoito) anos, o que antes era considerado adolescente, agora não mais pertence a esta faixa etária.

Sendo assim,

Observou-se que após os 18 anos, o não mais adolescente, agora jovem, possuíam deficiências que se refere à atenção por intermédios de políticas públicas do Estado, ficando desprotegido principalmente no cenário de políticas sociais. Sendo assim, a discussão começa a ser remodelada e a juventude começa a ganhar espaço nos debates políticos mais complexos. (CORREIA JUNIOR, 2013, p. 18)

Soares e Oliveira (2012) sinalizam que a importância e a presença da juventude no Brasil ganhou maior visibilidade a partir dos anos 2000, período em que os países que integravam a ONU, dentre eles o Brasil, aprovaram o Programa Mundial de Ação para a Juventude até o Ano 2000 e Além (PMAJ) de 13 de março de 1996, em que se tem o reconhecimento de que os jovens são essenciais para colaborar no enfrentamento aos desafios existentes na sociedade e às gerações futuras.

Nesse sentido, a PMAJ traz a afirmação de que:

[...] os jovens de todos os países são recursos humanos importantes para o desenvolvimento, bem como agentes fundamentais de

12

mudança social, desenvolvimento econômico e inovação tecnológica, [...] Tendo em mente que as maneiras como os desafios e os potenciais dos jovens são tratados pelas políticas públicas influenciarão as condições sociais e econômicas atuais, assim como o bem-estar e os meios de vida das futuras gerações [...] (ONU, 1996)

É possível perceber que neste novo modo de ver a juventude, ela não é mais vista como fonte de “problemas”, mas sim como uma parte muito importante da sociedade, que pode não só contribuir para o enfrentamento dos problemas existentes, mas também ajudar no desenvolvimento de um futuro bem próximo.

Nesse contexto, a PMAJ traz para o debate as seguintes proposições:

O Programa de Ação Mundial para a Juventude fornece um quadro de políticas e diretrizes práticas para a ação nacional e internacional em apoio à melhoria da situação dos jovens. O Programa contém propostas de ação até o ano 2000 e além, com vistas a alcançar os objetivos do Ano Internacional da Juventude e desenvolver as condições e os mecanismos para a promoção de bem-estar e meios de subsistência melhores para os jovens.

O Programa de Ação enfoca em particular medidas para fortalecer as capacidades nacionais no campo da juventude e aumentar a qualidade e a quantidade de oportunidades disponíveis de participação plena, efetiva e construtiva dos jovens na sociedade. (ONU, 1996)

Desse modo, todos os países do globo foram conclamados a fomentarem ações e serviços que buscassem atender a juventude em áreas específicas, sendo que a comunidade internacional elencou as seguintes áreas prioritárias: educação, emprego, fome e pobreza, saúde, meio ambiente, abuso de drogas, delinquência juvenil, atividades de lazer, meninas e mulheres jovens e a plena e efetiva participação dos jovens na vida da sociedade e na tomada de decisões.

A partir de então, passou a se ter a visão dos jovens como sujeitos de direitos, com demandas específicas que se fazem presentes justamente pelo fato de este ser um grupo heterogêneo, sendo de extrema importância que esse aspecto seja levado em consideração para que haja a criação de políticas de atendimento eficazes.

Nesse contexto de reconhecimento dos direitos dos jovens, aconteceram muitos movimentos que buscavam exatamente a criação de mecanismos de proteção e atendimento as demandas juvenis, e é como fruto de toda essa

movimentação que foi criado em 2005 pela Lei nº 11.129 e regulamentado pelo Decreto Presidencial nº 5.490 de 14 de julho de 2005 o Conselho Nacional da Juventude (CONJUVE) e a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ), que tiveram sua criação propiciada pelas reivindicações feitas pela sociedade civil organizada, que a essa altura já realizava debates em torno do reconhecimento social deste segmento.

Devemos atribuir grande importância à regulamentação do CONJUVE, pois “[...] trata-se de um esforço criativo rumo ao reconhecimento dos direitos das juventudes e a conseqüente construção de políticas públicas que os garantam. A criação do Conselho Nacional de Juventude parte desses princípios e sua ação é orientada por eles”. (CONJUVE, 2005, p. 7)

Também não podemos deixar de citar a contribuição dos estudiosos, que realizavam pesquisas que subsidiavam uma abordagem mais qualificada do tema, a partir da construção de conhecimento científico a respeito da condição juvenil e de suas necessidades enquanto população brasileira.

Foi à junção dessas duas formas de entender e reivindicar os direitos da juventude, que tornou possível a compreensão da necessidade da criação de políticas públicas de e para a juventude, surgindo então o reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos, que estavam precisando com urgência de uma atenção especializada por parte do poder público.

É preciso deixar clara a visão de Estado adotada neste trabalho, e sendo assim, de acordo com a produção do marxista Antonio Gramsci (1891-1937), acreditamos na existência de um *Estado Ampliado*⁴ no qual sempre ocorrem lutas pelo poder hegemônico, e desse modo, o “[...] Estado não é algo impermeável às lutas de classe, mas é atravessado por elas”. (SIMIONATTO, 1995, p. 64)

Nesse sentido, Simionatto (1995, p. 71) afirma que:

[...] o fim do Estado depende também das formas, dos modos como se estabelecem as relações entre governantes e governados e como

⁴ Gramsci percebe que, na sociedade capitalista moderna, o Estado se ampliou e os problemas relativos ao poder se complexificaram na trama da sociedade, fazendo emergir uma nova esfera social que é a “sociedade civil”... Ou seja, “a esfera política ‘restrita’ (...) cede progressivamente lugar a uma nova esfera pública ‘ampliada’, caracterizada pelo protagonismo político de amplas e crescentes organizações de massa”. (COUTINHO. 1987 apud SIMIONATTO, 1995, p. 65)

se explicitam as funções do governo. Se Marx preocupou-se em apontar o caráter de classe do Estado, Gramsci buscou desvendar as mediações que esclarecem essa dominação. É a partir desse pólo de referências que se iluminam as relações sociais, que se redimensionam as relações entre governantes e governados, entre dirigentes e dirigidos – princípio inspirador da teoria gramsciana.

Sendo assim, precisamos entender que as demandas sociais da classe dominada, podem vir a ser alvo da intervenção estatal, mas para isso é necessário que a sociedade civil venha a se mobilizar de modo a pressionar a classe dominante para que o Estado possa se adequar e criar ações para o atendimento dessas demandas.

Outro passo de grande importância para o reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos foi a criação da PNJ no ano de 2006, que trabalha temáticas que são importantes para o segmento, como por exemplo, o desenvolvimento integral, a qualidade de vida e a vida segura.

No ano de 2008 foi realizada a 1ª Conferência Nacional da Juventude, que contou com uma ampla participação dos jovens brasileiros, reunindo diversas frentes de organização do movimento juvenil, marcando dessa maneira, uma das primeiras ações do governo federal no que diz respeito ao fato de se pensar uma política de atendimento para a juventude, levando em consideração as percepções dos próprios jovens a respeito do tema.

É neste contexto que podemos enxergar pela primeira vez, o engajamento por parte do Estado Brasileiro em unir esforços juntamente com a sociedade civil e os movimentos sociais, para a incorporação das demandas da juventude na agenda de construção das políticas públicas, levando em consideração a visão dos jovens como sujeitos de direitos.

Outro marco no reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos foi a aprovação da Emenda Constitucional nº 65 de 13 de Julho de 2010, que ficou conhecida como PEC da Juventude na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Essa Emenda Constitucional “altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude”, sendo este o seu teor:

Art. 1º O Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal passa a denominar-se "Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso".

Art. 2º O art. 227 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

§ 3º

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola;
VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 8º A lei estabelecerá:

I - o estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens;
II - o plano nacional de juventude, de duração decenal, visando à articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas.

Além de reconhecer o jovem como sujeito de direitos que necessita de atendimento por parte do poder público, essa emenda fez a previsão do estabelecimento do Estatuto da Juventude, sendo a criação do mesmo muito importante para a consolidação da juventude como um segmento importantíssimo da sociedade.

Nesse contexto o Estatuto da Juventude foi sancionado pela Lei nº 12.852 de 5 de Agosto de 2013, três anos depois de sua previsão na emenda constitucional, o que demonstra o intenso caminho percorrido até a sua aprovação.

O Estatuto da Juventude instituiu os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE, sendo de grande importância para a regulamentação de direitos que até bem pouco tempo não tinham sequer previsão legal, quanto mais ações voltadas para o seu atendimento.

É importante ressaltar que o Estatuto da Juventude se baseia no princípio da doutrina de emancipação do jovem, mas é importante entender que a partir da assunção dessa doutrina por parte do estatuto, passou-se a requerer também a criação de políticas de atendimento voltadas para trabalhar a emancipação do jovem enquanto cidadão, deixando de lado ações voltadas apenas para o seu controle por parte do Estado.

IV CONCLUSÃO

Diante do exposto foi possível compreender o longo processo para que a juventude fosse reconhecida como categoria social que tem direitos legítimos de requisitar políticas públicas sociais para o atendimento de suas demandas.

Também é preciso ressaltar que ainda existem muitos desafios para que haja a efetivação dos direitos conquistados pelo segmento juvenil, a partir da implementação de políticas públicas que tenham em sua formulação o objetivo de atender tais direitos levando em consideração as especificidades desse segmento.

Isso ocorre porque mesmo que esses direitos já se façam presentes nos marcos regulatórios existentes, ainda é preciso que se conjuguem esforços tanto por parte da sociedade civil organizada, quanto por parte do governo, para ampliar as políticas existentes, bem como criar mecanismos que possibilitem o monitoramento e a avaliação por parte dos cidadãos.

Portanto, entender o contexto de vulnerabilidade social a que os jovens historicamente foram relegados é de extrema importância, e para isso também precisamos compreender como cada uma das dimensões que a compõem se manifestam no dia a dia dos jovens brasileiros, pois só aí poderemos melhor compreender como as ações interventivas que busquem levar a superação de tal vulnerabilidade devem ser realizadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Emenda constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 2010.

_____. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. **Estatuto da Juventude**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm>. Acesso em: 10 mar. 2016.

CASSAB, Clarice. Contribuição à construção das categorias jovem e juventude: uma introdução. **Revista de história**, Juiz de Fora, v. 17, n. 2, p. 145-159, 2011. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/nugea/files/2010/09/Locus.pdf>>. Acesso em: 2 jul. 2016.

CORREIA JUNIOR, Carlos Octávio. **O Estatuto da Juventude**: um estudo sobre os limites e possibilidades da nova lei para as políticas públicas de juventude. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Polo Universitário de Rio das Ostras, Universidade Federal Fluminense, Rio das Ostras, 2013.

ESTEVES, Luiz Carlos Gil; ABRAMOVAY, Miriam. Juventude, Juventudes: pelos outros e por elas mesmas. In. VI CONGRESSO PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA, 254, 2008, Lisboa. Anais... Lisboa, 2008. Disponível em: <<http://www.aps.pt/vicongresso/pdfs/254.pdf>>. Acesso em: 2 jul. 2016.

GROPPO, Luís Antonio. Dialética das juventudes modernas e contemporâneas. **Educação Cogeime**, Belo Horizonte, ano 13, n. 25, 2004. Disponível em: <<http://www.cogeime.org.br/revista/cap0125.pdf>>. Acesso em: 2 jul. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico de 2010**. 2010. Disponível em: <www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>. Acesso em: 25 ago. 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração sobre a Promoção entre os Jovens dos Ideais de Paz, Respeito Mútuo e Compreensão entre os Povos**. 1965. Disponível em: <http://www.unfpa.org.br/Arquivos/1-A_RES_30_2037_port.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2016.

_____. **Programa de Ação Mundial para a Juventude até o Ano 2000 e Além**. 1996. Disponível em: <http://www.unfpa.org.br/Arquivos/10-A_res_50_81_port.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2016.

PAIS, José Machado. A construção sociológica da juventude: alguns contributos. **Análise Social**, Lisboa, v. 15, p. 105-106, 1990. Disponível em: <<http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223033657F3sBS8rp1Yj72MI3.pdf>>. Acesso em: 2 jul. 2016.

POLÍTICA NACIONAL DE JUVENTUDE (CONJUVE). **Diretrizes e perspectivas**. São Paulo, 2006.

SILVA, Carla Regina, LOPES, Roseli Esquerdo. Adolescência e Juventude: entre conceitos e políticas Públicas. **Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar**, São Carlos, v. 17, n. 2, p 87-106, jul./dez. 2009.

SILVA, Roselani Sodr  da; SILVA, Vini Rabassa da. Pol tica Nacional de Juventude: trajet rias e desafios. **Caderno CRH**, Salvador, v. 24, n. 63, p. 663-678, 2011.

SIMIONATTO, Ivete. **Gramsci sua teoria, incid ncia no Brasil, influ ncia no Servi o Social**. S o Paulo: Cortez, 1995. p. 21-84.

SOARES, Zelimar Bidarra; OLIVEIRA NETTO, Luciana Vargas. As pol ticas p blicas brasileiras e a quest o da juventude. **Emancipa o**, Ponta Grossa, v. 2, n. 13, p. 225-238, 2013. Dispon vel em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao>>. Acesso em: 15 abr. 2016.